

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 64/CR-ARC/2021

de 22 de junho

**AUTORIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO ALVARÁ DA RÁDIO PRAIA FM2
RADIU KULTURA PARA A EMPRESA TOP MAIS MEDIA, LDA.**

Cidade da Praia, 22 de junho de 2021

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 64/CR-ARC/2021
de 22 de junho

Assunto: Autorização da transmissão do alvará da Rádio Praia FM2 Rádiu Kultura para a Empresa Top Mais Media, Lda.

I. ENQUADRAMENTO

Em dezembro de 2020, a empresa Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação - SGPM Comunicação S.A., na qualidade de proprietária da Rádio Praia FM2 - Rádiu Kultura, solicitou, junto da Direcção Geral da Comunicação Social (DGCS), que era a entidade responsável pela organização dos processos de licenciamento e de autorizações a serem submetidos à decisão do Governo, uma autorização para a transmissão do alvará àquele serviço de programas de rádio para a empresa Top Mais Media, Lda..

Com a entrada em vigor da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) passou a ser a entidade responsável pela atribuição dos títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio e de televisão no território nacional, bem assim das alterações, revalidações e suspensões daqueles títulos (alínea p) do Artigo 7.º).

Por norma, os processos pendentes, à data mudança da entidade competente para os decidir, transitam para a nova entidade, a quem caberá analisá-los e decidir.

Assim sendo, e:

Tendo a ARC recebido, no quadro da passagem de pastas da DGCS, um processo com o pedido de transmissão de alvará da Rádio Praia FM2 - Rádiu Kultura, propriedade da Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação - SGPM Comunicação S.A., para a empresa Top Mais Media, Lda., uma empresa de natureza privada e de direito cabo-verdiano;

Considerando que a atividade de radiodifusão pode, nos termos da lei, ser exercida por entidades públicas, privadas e cooperativas (n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto);

Reconhecendo legitimidade à empresa Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação - SGPM Comunicação S.A., na qualidade de proprietário da Rádio Praia FM2 - Radiu Kultura, para efetuar a sua transmissão;

Dando cumprimento ao estabelecido no Artigo 13.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro (Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Actividade de Radiodifusão), que estabelece que “... o alvará pode ser transmitido, a título gratuito ou oneroso, conjuntamente com a estação emissora afecta ao tipo de onda para que o alvará foi atribuído” (n.º 1) e que “a transmissão do alvará depende da autorização das entidades competentes para a sua atribuição, não podendo ser feita à data da sua atribuição” (n.º 2);

Uma vez verificado que a Rádio Praia FM2 - Radiu Kultura teve o seu alvará de cobertura de âmbito regional alterado para nacional e renovado em 2020, com revalidação até 2026, que encontra-se devidamente registada na ARC (desde 8 de junho de 2021) e que não tem processo contraordenacional pendente junto desta Autoridade Reguladora;

Não havendo intenção expressa do peticionário nem da entidade adquirente de proceder a alterações das condições técnicas do alvará (n.º 4 do Artigo 1.º) ou outras que impliquem modificação dos direitos e obrigações deste (n.º 1 do Artigo 12.º), como dispõe o Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro;

Seguindo o parecer emitido pelo Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC;

II. DELIBERAÇÃO

No uso da competência estabelecida na linha w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na sua nova redação

conferida pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, o Conselho Regulador, reunido na sua 13.ª sessão ordinária de 22 de junho de 2021, deliberou:

- Autorizar a transmissão do alvará da Rádio Praia FM2 - Rádiu Kultura dos atuais proprietários, a empresa Sociedade de Gestão e Promoção de Meios de Comunicação - SGPM Comunicação S.A., para a empresa Top Mais Media, Lda.
- Informar o peticionário que, uma vez concluído o processo de transmissão da propriedade, deve comunica-lo à ARC para proceder ao averbamento do registo, informação que deve ser acompanhada de uma declaração de compromisso em como não vai alterar o projeto técnico inicial da Rádio Praia FM2 - Rádiu Kultura e de que não dispõe de participação ou posição acionista em outras rádios já licenciadas.
- Notificar a empresa Top Mais Media, Lda. para, previamente, promover o seu registo junto da ARC, como operadora radiofónica.
- No âmbito desta autorização, fica a empresa Top Mais Media, Lda. sujeita a averbamento do título da frequência da Rádio Praia FM2 - Rádiu Kultura junto da Agência Reguladora Multisectorial da Economia.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 22 de junho de 2021.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos